PORTARIA Nº 244, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir membros da comissão de regulamentação da comissão de avaliação imobiliária de Campos de Júlio – MT, para mais um ano, de acordo com o Art. 2º § 2º conforme Decreto nº. 95, de 10 de maio de 2023:

I – Eduardo Rampanelli Tosetto;

II – Elaine Teresinha Moura;

III – Aline Heinz;

IV – Ezequiel Camera Ianke, e;

V – Cintya Vieira Souto.

Art. 2º Compõe a comissão na qualidade de titulares os seguintes membros:

I – Aline Heinz;

II – Eduardo Rampanelli Tosetto, e;

III – Ezequiel Camera Ianke.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Parágrafo único – A servidora e membro **Aline Heinz**, responderá pela presidência da comissão.

Art. 3º Completam o quadro de membros da comissão na qualidade de suplentes os seguintes membros:

I – Cyntia Vieira Souto, e;

II – Elaine Teresinha Moura.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.10.15 09:13:18 -04'00'

Parágrafo único – Em caso de ausência temporária de um membro titular, qualquer suplente estará apto para substituí-lo enquanto perdurar sua ausência.

Art. 4º No caso de ausência permanente, uma nova nomeação deverá ser promovida por meio de portaria específica, podendo o suplente ocupar a vaga em aberto até que ocorra a devida nomeação.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês outubro de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.10.15 09:13:29 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 23.328 do protocolo nº 474/2026 via Sistema 1 Doc, da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 29/2026 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ROBERTA CRISTINA FREITAS matricula nº. 1882

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 29/2026 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6872;

· **Secretário:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378;

· **Membro:** Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 244, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir membros da comissão de regulamentação da comissão de avaliação imobiliária de Campos de Júlio – MT, para mais um ano, de acordo com o Art. 2º § 2º conforme Decreto nº. 95, de 10 de maio de 2023:

I – Eduardo Rampanelli Tosetto;

II – Elaine Teresinha Moura;

III – Aline Heinz;

IV – Ezequiel Camera Ianke, e;

V – Cintya Vieira Souto.

Art. 2º Compõe a comissão na qualidade de titulares os seguintes membros:

I – Aline Heinz;

II – Eduardo Rampanelli Tosetto, e;

III – Ezequiel Camera Ianke.

Parágrafo único - A servidora e membro **Aline Heinz**, responderá pela presidência da comissão.

Art. 3º Completam o quadro de membros da comissão na qualidade de suplentes os seguintes membros:

I - Cyntia Vieira Souto, e;

II - Elaine Teresinha Moura.

Parágrafo único - Em caso de ausência temporária de um membro titular, qualquer suplente estará apto para substituí-lo enquanto perdurar sua ausência.

Art. 4º No caso de ausência permanente, uma nova nomeação deverá ser promovida por meio de portaria específica, podendo o suplente ocupar a vaga em aberto até que ocorra a devida nomeação.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês outubro de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 081/2026

TERMO DE POSSE Nº 081/2026

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo 7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o TERMO DE POSSE ao candidato aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 02/2024 de 17/05/2024, convocado através do Edital nº. 18/2026 de 06/10/2026 e nomeado através da Portaria nº 232/2026 de 06/10/2026, Sr. **FABRICIO GONDINHO BOTH**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 035.***.***.31, para ingresso no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob Regime Jurídico Estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente que o exercício do cargo deverá ter início no primeiro dia útil da data do Termo de Posse, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL, Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

FABRICIO GONDINHO BOTH

EMPOSSADO (A)

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 01 DA ARP Nº 32/2024, PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2024

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 01 DA ARP Nº 32/2024, PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 01 pela empresa no Pregão Eletrônico 36/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários em gerais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 15/10/2026 o item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Marca	Valor
01	Aparador Retrô - 04 Portas - Fabricado em MDP/MDF Aparador Retrô, com Dimensões 96cm Altura x 158cm Largura x 45cm de igual ou semelhante, Produzido em mdp, 4 portas com dobradiças metálicas; Cor: Branco ou Preto Marca: DULLAR MOVEIS		R$ 416,00